



*Prefeitura Municipal de*  
**Estado do Espírito Santo**

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo  
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239  
www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Processo Protocolo Nº **419/2020**  
Câmara Municipal de Domingos Martins

20/07/2020 13:33:58

PROJETO DE LEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS



## **LEI MUNICIPAL Nº 2.959/2020**

**INSTITUI A SEMANA DA PESSOA COM  
DEFICIÊNCIA E/OU MOBILIDADE  
REDUZIDA E O PROGRAMA DE  
MAPEAMENTO SÓCIOECONÔMICO  
MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Domingos Martins, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do município de Domingos Martins a semana da pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida e o programa de mapeamento socioeconômico, que ocorrerá anualmente, no mês de setembro.

*Parágrafo único.* As ações poderão ocorrer sempre próximo a data de 21 de setembro, data em que se comemora o Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência, instituído pela Lei Federal nº 11.133, de 14 de julho de 2005.

**Art. 2º** A semana da pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida terá por finalidades:

**I** – Promover atividades sobre a temática das deficiências, geração de oportunidades de trabalho, esporte e lazer, bem como a promoção de debates sobre políticas públicas voltadas a atenção integral das pessoas com deficiência.

**II** – Promover espaços de discussão e reflexão sobre a temática educação especial e educação inclusiva.

**III** – Vivenciar e debater sobre a importância dos recursos de acessibilidade na educação e para inclusão das pessoas com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista/TEA e Altas Habilidades/Superdotação na sociedade.

**IV** – Refletir sobre a riqueza da diversidade e de sua importância para o processo de inclusão de todos em todos os ambientes sociais.

**Art. 3º** O programa de mapeamento socioeconômico servirá para identificação do perfil socioeconômico, mapeamento e cadastramento com vistas ao direcionamento das políticas públicas voltadas ao atendimento das necessidades desse segmento social.



## *Prefeitura Municipal de Domingos Martins*

### Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

[www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br) – [gabinete@domingosmartins.es.gov.br](mailto:gabinete@domingosmartins.es.gov.br)

**§ 1º** Do cadastramento constarão, quanto às pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida:

I – Dados quantitativos sobre os tipos e graus de deficiência;

II – Informações necessárias para contribuir com a qualificação, quantificação e localização.

**§ 2º** Os dados e informações coletados são para aplicação de políticas públicas voltadas ao acolhimento e atendimento das pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias com a Associação de Pais e Amigos dos \Excepcionais – APAE e outras instituições análogas.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 6º** A Semana Municipal da Pessoa com Deficiência passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Domingos Martins.

**Art. 7º** O Poder Executivo Municipal regulamentará através das secretarias competentes as atividades a serem desenvolvidas na Semana Municipal da Pessoa com Deficiência.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Domingos Martins - ES, 14 de julho de 2020.

**WANZETE KRÜGER**  
Prefeito